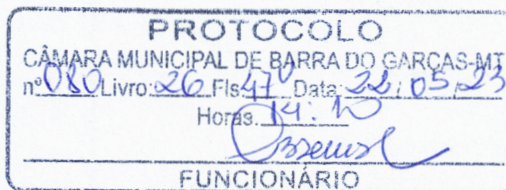


ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 058 **DE** 19 **DE** maio **DE 2023.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:



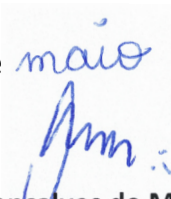
A presente proposta tem por objetivo promover alguns ajustes na Lei Municipal nº 4.336 de 24 de novembro de 2021, a qual regulamenta a venda e a concessão de direito real de uso de imóveis na área do Distrito Industrial de Barra do Garças.

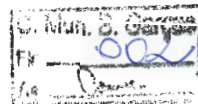
Tal medida se faz necessária visando uma maior celeridade nas avaliações imobiliárias, bem como uma economicidade ao Município que pretende dar continuidade as alienações do Setor do Distrito Industrial, tendo em vista o grande número de empresas interessadas em participar do procedimento licitatório.

Dessa forma, requer-se a aprovação do referido Projeto pelos motivos acima expostos, e renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2023.


Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 058 DE 19 DE maio DE 2023.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>080</u> Livro: <u>26</u> Fis. <u>345</u> Data: <u>22.05.23</u>	
Horas: <u>14:15</u>	
<i>Ezequiel</i>	
FUNCIONÁRIO	

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº.4.336 de 24 de novembro de 2021, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças MT, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.336 de 24 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art.7º- Fica o Município de Barra do Garças autorizado a proceder a venda dos imóveis do Distrito Industrial, mediante abertura de procedimento licitatório, sendo que o preço dos mesmos será estabelecido por uma Comissão de Avaliação formada por três membros servidores públicos municipais, constituída especificamente para este fim, regulamentada por meio de Decreto Municipal, e se formalizará por escritura pública.

Art. 2º- Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.336, de 24 de novembro de 2021.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2023.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 058/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2023.

Ver. JAIRO GEHM
Presidente

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator

Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 058/23 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB			
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE			
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB			
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB			
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD			
JAIME RODRIGUES NETO	PSB			
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB			
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO			
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB			
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO			
PAULO BENTO DE MORAIS	PL			
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD			
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB			
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB			
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB			

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO
